



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.359 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
13.00			SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
13.02			Departamento de Esportes	
27.0811.0005.2085			Fomentar as atividades esportivas e recreativas	
855-3.3.90.48.00.00	505	Exerc. Ant.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	130.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.13			Departamento de coleta e reciclagem	
15.0452.0030.2254			Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem	
972-4.4.90.51.00.00	505	Exerc. Ant.	Obras e instalações	10.000,00
1158-4.4.90.51.00.00	10119	Do Exerc.	Obras e instalações	382.000,00
TOTAL				522.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte: **10119 - Recurso Contrato de Repasse nº 972438/2024/MDICS/CAIXA Barracão Industrial de Economia Circular**, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL